



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

PROCESSO:	2408/19
UNIDADE JURISDICIONADA:	Instituto de Previdência de Vale do Anari
INTERESSADO:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.
CATEGORIA:	Auditoria e Inspeção.
SUBCATEGORIA:	Auditoria
ASSUNTO:	Auditoria de regularidade quanto ao cumprimento dos deveres de transparência dos atos praticados pela Administração Pública Estadual e Municipal, conforme disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 131/2009 (Lei da Transparência) que acrescentou dispositivos à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como na Lei Complementar Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Instrução Normativa nº 52/2017-TCE-RO e demais normas aplicáveis.
RESPONSÁVEL:	Cleberon Silvio de Castro - CPF: 778.559.902-59 – Superintendente do Instituto de Previdência de Vale do Anari; Renato Rodrigues da Costa - CPF nº. 574.763.149-72 – Controlador Interno do Instituto de Previdência de Vale do Anari; Michely Cristiane Antunes da Silva - CPF nº 977.623.502-68 – Responsável pelo Portal da Transparência.
MOMENTO DA FISCALIZAÇÃO:	Concomitante
RELATOR:	Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. INTRODUÇÃO/ CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de processo instaurado com o objetivo de avaliar o cumprimento, pelo Instituto de Previdência de Vale do Anari das disposições e obrigações incluídas na Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) pela Lei Complementar n. 131/2009 (Lei da Transparência), e consequente regulamentação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

estabelecida pela Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), além da Lei Federal n. 13.303/2016, bem como a novel Instrução Normativa nº. 52/2017-TCE-RO, no que concerne à obrigatoriedade de promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2. O Instituto de Previdência de Vale do Anari detém seu próprio sítio institucional na Internet¹, possuindo em sua página principal link para o Portal de Transparência².

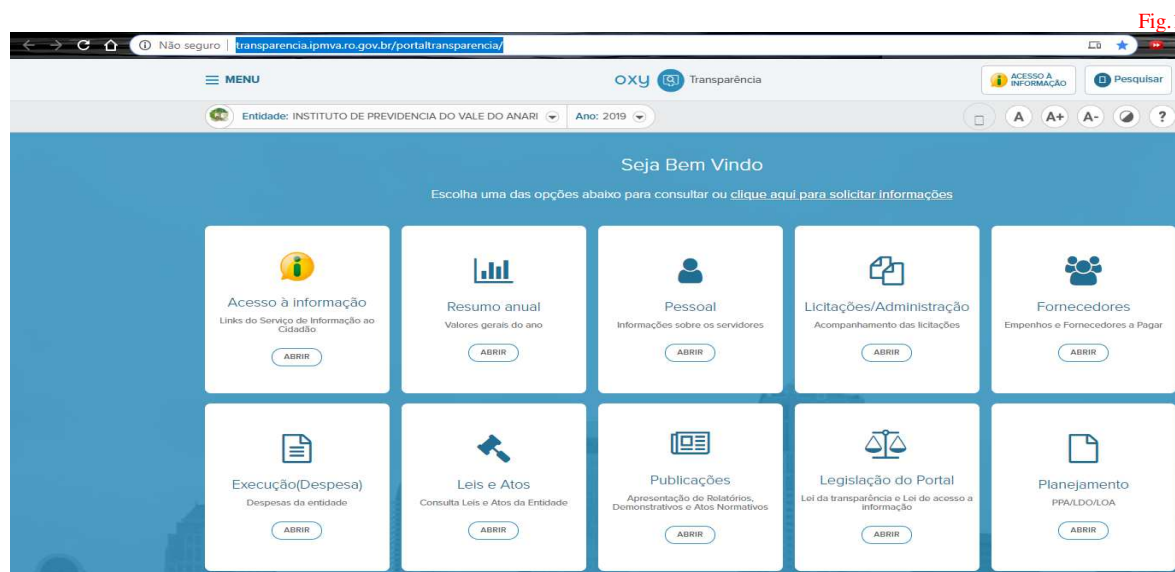


Fig.1

¹ <http://www.ipmva.ro.gov.br/>

² <http://transparencia.ipmva.ro.gov.br/portaltransparencia/>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

3. No entanto, em avaliação geral, verificamos que a disponibilização de informações por parte do Instituto carece de adequações para o cumprimento integral à IN nº. 52/2017-TCE-RO, conforme demonstrado na matriz em anexo.

2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

<i>QUESITOS³</i>	<i>LEGISLAÇÃO</i>
<i>Dispõe de seção específica com os dados sobre: Identificação dos dirigentes das unidades?</i>	<i>art. 8º, § 1º, I, da LAI.</i>
<i>2.1.2 Divulga dados pertinentes a Planejamento Estratégico (implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos)?</i>	<i>art. 7º, VII, "a", da LAI.</i>

4. **Item 2.1.1**

5. O artigo 8º da IN nº 52, assim, dispõe:

6. Art. 8º O Portal de Transparência deverá apresentar seção específica dispondo sobre o registro das competências, estrutura organizacional, identificação dos dirigentes, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público.

7. Pois bem.

8. O Portal do Instituto de Previdência de Vale do Anari possui seção “Estrutura organizacional”, que, no entanto, não traz a identificação dos dirigentes das unidades que compõem o Instituto.

9. Tal irregularidade foi apontada na fiscalização ocorrida em 2017 (autos de n. 3323/17), quando por meio do Acórdão nº. AC1-TC 1441/18, o Portal do Instituto foi considerado irregular, tendo sido, na oportunidade, determinado que os responsáveis disponibilizassem seção com identificação dos dirigentes das unidades que compõem o Instituto.

10. Trata-se de critério recomendável que visa ampliar a transparência da gestão do Instituto.

11. **Item 2.1.2.** A Lei n. 12.527/2011 dispôs em seu art. 7º, VII, "a":

Art. 7º. O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

VII - informação relativa:

a) à **implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos**;(grifos nossos).

³ Item 2, subitens 2.2 da Matriz de Fiscalização;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

12. Apesar de constar no Portal de Transparência um menu destinado a divulgar o Planejamento Estratégico do Instituto, nenhum arquivo foi disponibilizado.



13. Trata-se de critério recomendável que visa possibilitar o acompanhamento da gestão municipal pelo cidadão. Importante frisar que tal recomendação já foi feita ao Instituto por meio do Acórdão nº. AC1-TC 1441/18 de 06/11/18.

2.2 LEGISLAÇÃO

<i>QUESITOS⁴</i>	<i>LEGISLAÇÃO</i>
<i>2.2.1 Disponibiliza versão consolidada dos atos normativos?</i>	<i>art. 59, parágrafo único, da CF c/c arts. 13 e 16 da LC nº 95/98.</i>

14. A IN nº. 52/2017/TCE-RO dispôs em seu art. 9º, § 2º:

Art. 9º O Portal de Transparência terá seção para disponibilizar o inteiro teor de leis, decretos, portarias, resoluções ou outros atos normativos editados pela unidade controlada

(...)

§ 2º Sempre que possível, **deverá ser disponibilizada versão consolidada** dos atos normativos mencionados no caput. (Grifos nossos)

15. Como se percebe, trata-se de critério recomendável, já de observância obrigatória a nível federal conforme redação do art. 13 da Lei Complementar nº. 95/98:

Art. 13. As leis federais serão reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Federal

16. Destarte, a versão consolidada é o texto em que equipes técnicas especializadas disponibilizam todas as alterações que aconteceram até os dias de hoje. Essas equipes ficam responsáveis por manter todas versões e atualizações em um só corpo.

17. Nesse sentido, o Portal do instituto apresenta apenas uma alteração, todavia não consolidada.

⁴ Item 3, subitem 3.3 da Matriz de Fiscalização;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

DECRETO Nº. 3099/GP/19
De 12 de Julho de 2019

DISPÕE SOBRE A
**ALTERAÇÃO DO PLANO DE
AMORTIZAÇÃO DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE VALE DO ANARI/RO,
ESTABELECIDO NO ARTIGO
53, PARÁGRAFO ÚNICO DA
LEI MUNICIPAL Nº 873/2018
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI,
ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei
Orgânica c/c a Lei 873/2018,

DECRETA

Art. 1º. A contribuição mensal (custo normal) da Câmara
de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida
pelo art. 2º da Lei Federal nº. 9.717, alterado pelo art. 10º da Lei Federal
nº. 10.887, e ainda, previsto no inciso III do art. 44 da Lei Municipal n.
873/2018, de 06 de dezembro de 2018, permanecerá em 15,66% (quinze
inteiro e sessenta e seis centésimos por cento) calculada sobre a
remuneração de contribuição dos segurados ativos.

conforme a tabela I do anexo I deste Decreto, ressaltando que as alterações
futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação
deverá ser imediata.

Parágrafo único - O déficit mencionado no caput do
artigo será amortizado em 26 (vinte e seis) anos a contar da publicação
deste Decreto, o qual somará aliquota suplementar com a aliquota do custo
normal que será estipulada a cada ano por avaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela I
do anexo I deste Decreto poderão ser revistos conforme variação do déficit
indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado
como referência neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO
ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

Anildo Alberton
Prefeito

ANEXO I TABELA I PLANO DE AMORTIZAÇÃO

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2019	5,01%	7.901.296,69	19.704.105,13	1.182.246,31	395.834,96	20.490.496,41
2	2020	6,27%	7.680.809,66	20.490.496,41	1.229.429,79	500.443,13	21.219.483,11

229

51 / 52

DO ANARI

05-2019

50

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

ANEXO II
PLANO DE AMORTIZAÇÃO

n	A no	Percent ual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagame nto	Saldo Final
1	2018	4,11%	6.230.795,41	11.991.634,89	719,49	256.085,69	12.455.047,29
2	2019	5,01%	6.293.103,37	12.455.047,29	747,30	315.044,85	12.887.305,28
3	2020	5,90%	6.356.034,40	12.887.305,28	773,23	375.157,59	13.285.386,01
4	2021	6,80%	6.419.594,75	13.285.386,01	797,12	436.441,07	13.646.068,10
5	2022	7,69%	6.483.790,69	13.646.068,10	818,76	498.912,71	13.965.919,48
6	2023	8,59%	6.548.628,60	13.965.919,48	837,95	562.590,14	14.241.284,51

18. Importante frisar que tal recomendação já foi feita ao Instituto por meio do Acórdão nº. AC1-TC 1441/18 de 06/11/18.

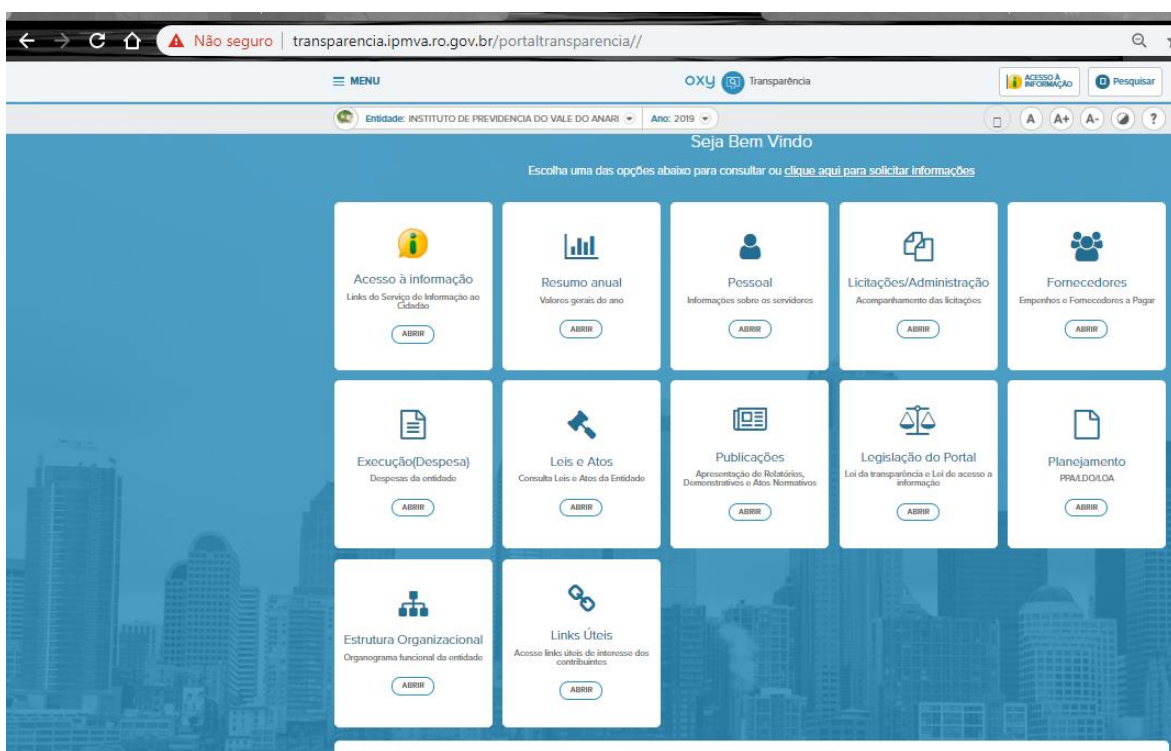


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

2.3 RECEITA

<i>QUESITO⁵</i>	<i>LEGISLAÇÃO</i>
2.3.1 Apresenta informações sobre entradas financeiras de valores a qualquer título (impostos, taxas, multas, tarifas, receitas de serviços, inscrições, remunerações sobre aplicações financeiras, etc.), indicando a nomenclatura, classificação, data da entrada e valor?	art. 48-A, II, da LRF c/c art. 8º, § 1º, II, da LAI e com art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade)

19. O portal não apresenta menu ou submenu que possa proporcionar um caminho que possibilite a análise de entradas financeiras a qualquer título:



20. Portanto, critério não atendido.

2.4 RECURSOS HUMANOS

<i>QUESITO⁶</i>	<i>LEGISLAÇÃO</i>
2.4.1. Apresenta a estrutura de cargos, informando o número de cargos efetivos e comissionados, preenchidos e ociosos? Apresenta dados a respeito das datas de admissão, inativação e exoneração;	art. 3º, caput e § 3º, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 8º, § 1º, IV, da LAI e art. 37, caput (princípio da publicidade), da CF.

⁵ Item 4, subitem 4.1/4.2/4.3/4.4/ da Matriz de Fiscalização;

⁶ Item 6, subitem 6.5 da Matriz de Fiscalização;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

2.4.2. Apresenta informações sobre concursos públicos, processos seletivos e recrutamentos em geral?	Art. 7º, VI e art. 8º da LAI.
---	--------------------------------------

21. **Item 2.4.1.** O Portal de Transparência não divulga a data de inativação dos aposentados, o que deverá ser ajustado, tendo em vista ser critério de caráter obrigatório.
22. **Item 2.4.2.** Da mesma forma, não são divulgadas informações relativas a concurso e/ou processos seletivos.
23. Assim, registra-se a irregularidade.

2.5 GESTÃO FISCAL, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DA DESPESA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

QUESITO⁷	LEGISLAÇÃO
2.5.1. Apresenta: Relatório da Prestação de Contas Anual encaminhado ao TCE-RO, com respectivos anexos? Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio, expedidos pelo TCE-RO e pelo Poder Legislativo, quando for o caso?	art. 48, caput, da LRF

24. A LC nº 101, de 4 de maio de 2000, LRF, dispôs em seu art. 9º, *caput*:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as **prestações de contas e o respectivo parecer prévio**; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

25. O Portal de Transparência do Instituto de Vale do Anari não divulga as prestações de contas dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 e os atos de julgamento das contas anuais expedidos pelo TCE-RO de 2014 a 201., o que deverá ser ajustado, tendo em vista ser critério de caráter essencial cujo descumprimento pode ensejar multa aos responsáveis.

⁷ Item 7, subitem 7.1/7.6/7.7/7.8 da Matriz de Fiscalização;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

← → ↻ 🏠 ⚠ Não seguro | transparencia.ipmva.ro.gov.br/portaltransparencia/publicacoes/3

≡ MENU oxym Transparencia

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI Ano: 2017

Última Atualização: 20/08/2019 11:50:43

- Anexos da Lei 4320/64 - Prestação de Contas
 - Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas no período
 - Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno
 - Anexo TC-03 - Conciliações Bancárias e extratos bancários
 - Anexo II - Despesa Desdobrado
 - Anexo II - Despesa
 - Anexo XII - Balanço Orçamentário
 - Anexo XIII - Balanço Financeiro
 - Anexo XIV - Balanço Patrimonial
 - Anexo XV - Demonstração das Variações Patrimoniais
 - Anexo XVI - Demonstração da Dívida Fundada Interna
 - Anexo XVII - Demonstração da Dívida Flutuante
 - Anexo XVIII - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 - Anexo TC-10 A - Relação dos restos a pagar processados
 - Anexo TC-10 B - Relação dos restos a pagar não processados
 - Anexo TC-18 - Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias
 - 📄 **tc-18 alteracoes orçamentarias** (19,8 KB) 25/10/2018
 - Anexo TC-23 - Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente
- Relatório de Auditoria - Instrução Preliminar - TCE-RO - Sem arquivos
- Relatório de Justificativas da Instrução Preliminar - Sem arquivos
- Parecer Prévio - TCE-RO - Sem arquivos
- Recurso do Parecer Prévio - Sem arquivos
- Parecer Final - TCE-RO - Sem arquivos
- Decisão Final do Legislativo - Câmara Municipal - Sem arquivos
- Resumo Despesa Desdobrado Simplificado - Sem arquivos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

← → ↻ 🏠 ⚠️ Não seguro | transparencia.ipmva.ro.gov.br/portaltransparencia/publicacoes/3

MENU OXY Transparência

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI Ano: 2018

Anexos da Lei 4320/64 - Prestação de Contas

Início > Publicações - Anexos da Lei 4320/64 - Prestação de Contas

Última Atualização: 20/08/2019 11:50:43

- Anexos da Lei 4320/64 - Prestação de Contas
 - Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas no período
 - Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno
 - Anexo TC-03 - Conciliações Bancárias e extratos bancários
 - Anexo II - Despesa
 - Anexo XII - Balanço Orçamentário
 - Anexo XIII - Balanço Financeiro
 - Anexo XIV - Balanço Patrimonial
 - Anexo XV - Demonstração das Variações Patrimoniais
 - Anexo XVI - Demonstração da Dívida Fundada Interna
 - Anexo XVII - Demonstração da Dívida Flutuante
 - Anexo XVIII - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 - Anexo TC-10 A - Relação dos restos a pagar processados
 - Anexo TC-10 B - Relação dos restos a pagar não processados
 - Anexo TC-18 - Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias
 - Anexo TC-23 - Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente
 - Relatório de Auditoria - Instrução Preliminar - TCE-RO - Sem arquivos
 - Relatório de Justificativas da Instrução Preliminar - Sem arquivos
 - Parecer Prévio - TCE-RO - Sem arquivos
 - Recurso do Parecer Prévio - Sem arquivos
 - Parecer Final - TCE-RO - Sem arquivos

SIGAP Unidades Gesto... Zimbra Portal do Servidor Título da Pesquisa - ht... Prefeitura de Cacoal - ... TCE-RO PCE - Process... processoViewConfirm... SIGAP

MENU OXY Transparência

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI Ano: 2017

- Anexo II - Despesa Desdobrada
- Anexo II - Despesa
- Anexo XII - Balanço Orçamentário
- Anexo XIII - Balanço Financeiro
- Anexo XIV - Balanço Patrimonial
- Anexo XV - Demonstração das Variações Patrimoniais
- Anexo XVI - Demonstração da Dívida Fundada Interna
- Anexo XVII - Demonstração da Dívida Flutuante
- Anexo XVIII - Demonstração dos Fluxos de Caixa
- Anexo TC-10 A - Relação dos restos a pagar processados
- Anexo TC-10 B - Relação dos restos a pagar não processados
- Anexo TC-18 - Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias
- Anexo TC-23 - Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente
 - Relatório de Auditoria - Instrução Preliminar - TCE-RO - Sem arquivos
 - Relatório de Justificativas da Instrução Preliminar - Sem arquivos
 - Parecer Prévio - TCE-RO - Sem arquivos
 - Recurso do Parecer Prévio - Sem arquivos
 - Parecer Final - TCE-RO - Sem arquivos
 - Decisão Final do Legislativo - Câmara Municipal - Sem arquivos
 - Resumo Despesa Desdobrado Simplificado - Sem arquivos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

SIGAP Unidades Gesto... Zimbra Portal do Servidor Título da Pesquisa - ht... Prefeitura de Cacoal - ... TCE-RO PCE - Process... processoViewCom

MENU oxy Transparência

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI Ano: 2016

- Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas no período - Sem arquivos
- Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno
- Anexo TC-03 - Conciliações Bancárias e extratos bancários
- Anexo II - Despesa Desdobrado
- Anexo II - Despesa
- Anexo XII - Balanço Orçamentário
- Anexo XIII - Balanço Financeiro
- Anexo XIV - Balanço Patrimonial
- Anexo XV - Demonstração das Variações Patrimoniais
- Anexo XVI - Demonstração da Dívida Fundada Interna
- Anexo XVII - Demonstração da Dívida Flutuante
- Anexo XVIII - Demonstração dos Fluxos de Caixa
- Anexo TC-10 A - Relação dos restos a pagar processados
- Anexo TC-10 B - Relação dos restos a pagar não processados
- Anexo TC-18 - Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias
- Anexo TC-23 - Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente
- Relatório de Auditoria - Instrução Preliminar - TCE-RO - Sem arquivos
- Relatório de Justificativas da Instrução Preliminar - Sem arquivos
- Parecer Prévio - TCE-RO - Sem arquivos
- Recurso do Parecer Prévio - Sem arquivos
- Parecer Final - TCE-RO - Sem arquivos
- Resumo Despesa Desdobrado Simplificado - Sem arquivos

SIGAP Unidades Gesto... Zimbra Portal do Servidor Título da Pesquisa - ht... Prefeitura de Cacoal - ... TCE-RO PCE - Process... processoViewConfirm... SIGAP Visualizar downloadAne

MENU oxy Transparência

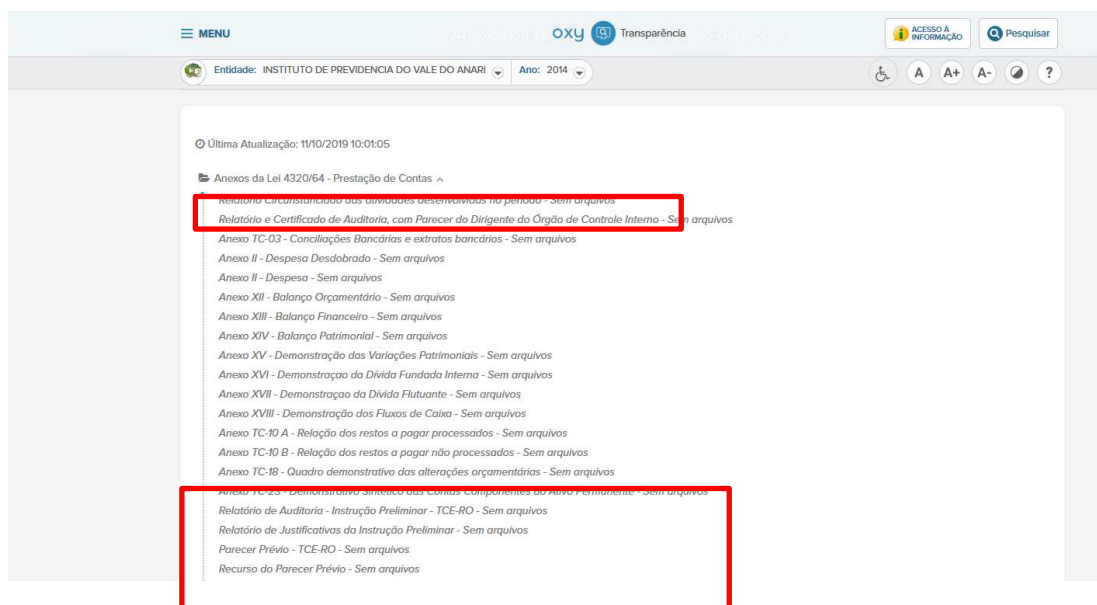
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI Ano: 2015

- Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno
- Anexo TC-03 - Conciliações Bancárias e extratos bancários
- Anexo II - Despesa Desdobrado
- Anexo II - Despesa
- Anexo XII - Balanço Orçamentário
- Anexo XIII - Balanço Financeiro
- Anexo XIV - Balanço Patrimonial
- Anexo XV - Demonstração das Variações Patrimoniais
- Anexo XVI - Demonstração da Dívida Fundada Interna
- Anexo XVII - Demonstração da Dívida Flutuante
- Anexo XVIII - Demonstração dos Fluxos de Caixa
- Anexo TC-10 A - Relação dos restos a pagar processados
- Anexo TC-10 B - Relação dos restos a pagar não processados
- Anexo TC-18 - Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias
- Anexo TC-23 - Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente
- Relatório de Auditoria - Instrução Preliminar - TCE-RO
- Relatório de Justificativas da Instrução Preliminar
- Parecer Prévio - TCE-RO
- Recurso do Parecer Prévio - Sem arquivos
- Parecer Final - TCE-RO - Sem arquivos
- Decisão Final do Legislativo - Câmara Municipal - Sem arquivos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE



26. Importante frisar que tal recomendação já foi feita ao Instituto por meio do Acórdão nº. AC1-TC 1441/18 de 06/11/18.

2.6 LICITAÇÕES E CONTRATOS

<i>QUESITO⁸</i>	<i>LEGISLAÇÃO</i>
<i>2.6.1. Apresenta o inteiro teor dos contratos, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela unidade controlada, inclusive seus eventuais aditivos?</i>	<i>art. 3º, caput e § 3º, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 8º, § 1º, IV, da LAI e art. 37, caput (princípio da publicidade), da CF</i>

27. O Portal conta com menu “Licitações/Administração”, submenu “Contratos/Atas”, por meio do qual divulga informações sobre a celebração de 2 contratos no ano de 2019, porém apenas um foi disponibilizado.

⁸ Item 8, subitem 8.1.2/8.1.4/8.1.7/8.1.9/8.2 da Matriz de Fiscalização;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Seja Bem Vindo

Escolha uma das opções abaixo para consultar ou clique aqui para solicitar informações

Acesso à informação
Links do Serviço de Informação ao Cidadão
[ABRIR](#)

Resumo anual
Valores gerais do ano
[ABRIR](#)

Pessoal
Informações sobre os servidores
[ABRIR](#)

Licitações
[Contratos/Atas](#)
[Patrimônio](#)
[Almoxarifado](#)

Fornecedores
Empresas e Fornecedores a Pagar
[ABRIR](#)

Execução(Despesa)
Despesas da entidade
[ABRIR](#)

Leis e Atos
Consulta Leis e Atos da Entidade
[ABRIR](#)

Publicações
Apresentação de Relatórios, Demonstrativos e Atos Normativos
[ABRIR](#)

Legislação do Portal
Lei da transparência e Lei de acesso a informação
[ABRIR](#)

Planejamento
PPA/LDO/LOA
[ABRIR](#)

transparencia.ipmva.ro.gov.br/portaltransparencia/contratos

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI Ano: 2019

Tipo do Contrato: Seleccione Número do Contrato: Nome do Contratado: ☐ Rateio

[PESQUISAR](#) [LIMPAR](#)

• Não houve nenhum convênio e acordo de cooperação firmado pelo RPPS

Última Atualização: 06/12/2018 11:25:34

Tipo At	Nº Contrato	Tipo Licitação	Nº Licitação	Tipo Contrato	Contratado	Início Vigência	Vigência Atualizada	Dias para Voto	Valor Contratado	Valor Aditivos	Situação
Contrato	1/2018	Pregão	10/2018	Compras	ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA	01/06/2018	01/06/2019		56.400,00	0,00	Encerrado
Contrato	2/2018	Dispensa	5/2018	Prestação de Serviços	BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA	01/08/2018	01/08/2019		5.124,00	0,00	Encerrado

MOSTRAR 20 ITENS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Contrato 1/2018

Tipo do Atos: Contrato/Compra	Número Contrato: 1 / 2018	Situação: Encerrado
Valor Contrato: R\$ 5.400,00	Valor Aditivo: 0,00	
Tipo Licitação: Pregão	Número Licitação: 01	Ano Licitação: 2018
Contratado: ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA		
Início Vigência: 01/06/2018	Término Vigência: 01/06/2019	Vigência Atualizada: 01/06/2019
Objeto: SERVIÇOS COM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA		

Aditivos

Sem aditivos para este contrato.

Anexos

Mostrar o Arquivo / Descrição

Contrato 001 Anderson 2018.pdf (2,4 MB) 04/12/2018

Contrato 2/2018

Tipo do Atos: Contrato/Prestação de Serviços	Número Contrato: 2 / 2018	Situação: Encerrado
Valor Contrato: R\$ 5.124,00	Valor Aditivo: 0,00	
Tipo Licitação: Dispensa	Número Licitação: 5	Ano Licitação: 2018
Contratado: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA		
Início Vigência: 01/08/2018	Término Vigência: 01/08/2019	Vigência Atualizada: 01/08/2019
Dias para Vencimento:		
Objeto: CONTARTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PERICIAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PERICIAS MEDICAS JUNTO AOS SEGURADOS PARA A CONCESSAO DOS BENEFICIOS.		

Aditivos

Sem aditivos para este contrato.

Anexos

Não há arquivos.

28. Assim, registra-se a irregularidade pela não divulgação do inteiro teor dos contratos, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela unidade controlada, inclusive seus eventuais aditivos.

29. Importante frisar que a mesma irregularidade foi apontada na fiscalização de 2017/2018, quando por meio do Acórdão nº. AC1-TC 1441/18 de 06/11/18 foi determinado ao Instituto o saneamento desta irregularidade

2.7 UNIDADES CONTROLADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE PREVIDÊNCIA

<i>QUESITO⁹</i>	<i>LEGISLAÇÃO</i>
-----------------------------------	--------------------------

⁹ Item 9, subitem 9.1.5/9.1.6/9.1.8 da Matriz de Fiscalização.



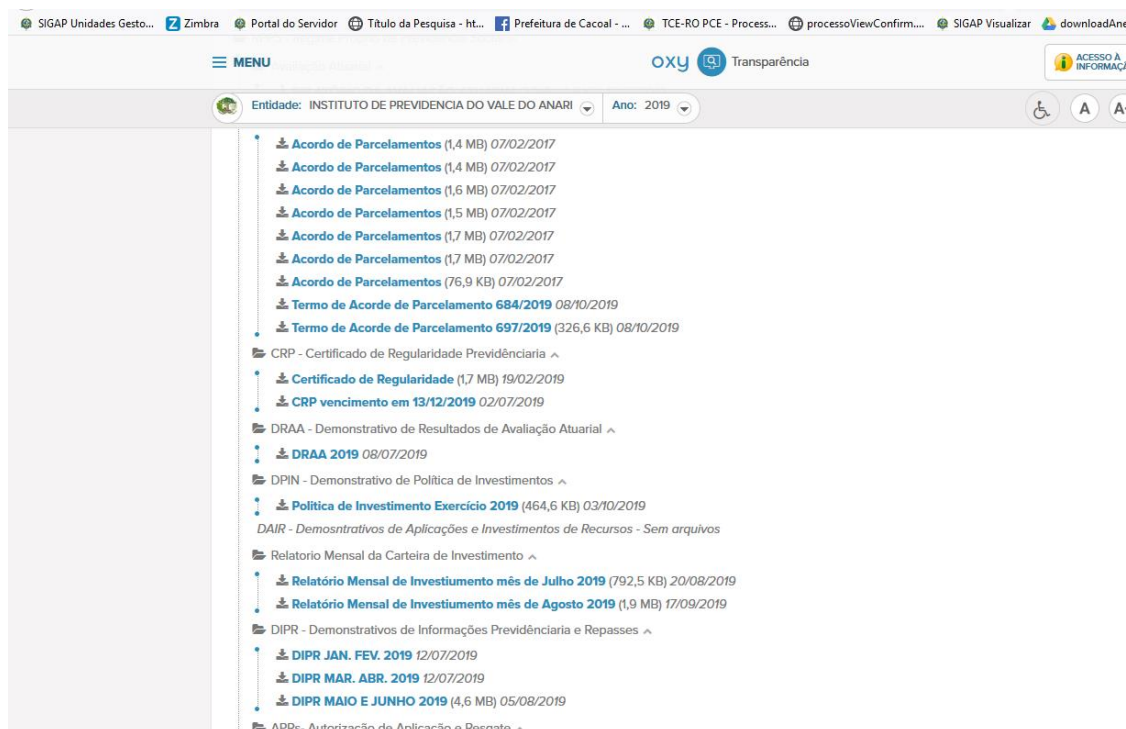
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

2.7.1 Apresenta: Os relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, da gestão dos investimentos, submetidos às instâncias superiores de deliberação e controle? O inteiro teor das inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial produzidas por órgãos de controle interno e externo?

art. 3º, VIII, "a" a "h", da Portaria MPS nº 519/2011.

30. O Portal divulga os relatórios mensais de investimento apenas dos meses de julho e agosto de 2019. Da mesma forma, não foi divulgado o inteiro teor das inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial produzidas por órgãos de controle interno e externo, o que deverá ser ajustado.



2.8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS PERTINENTES

QUESITO¹⁰	LEGISLAÇÃO
2.8.1 Há relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?	art. 30, I a III, §§ 1º e 2º, da LAI
2.8.2 Existe rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses?	art. 30, I a III, §§ 1º e 2º, da LAI
2.8.3 Existe rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura?	art. 30, I a III, §§ 1º e 2º, da LAI

¹⁰ Item 14, subitem 14.3/14.4/14.5 da Matriz de Fiscalização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

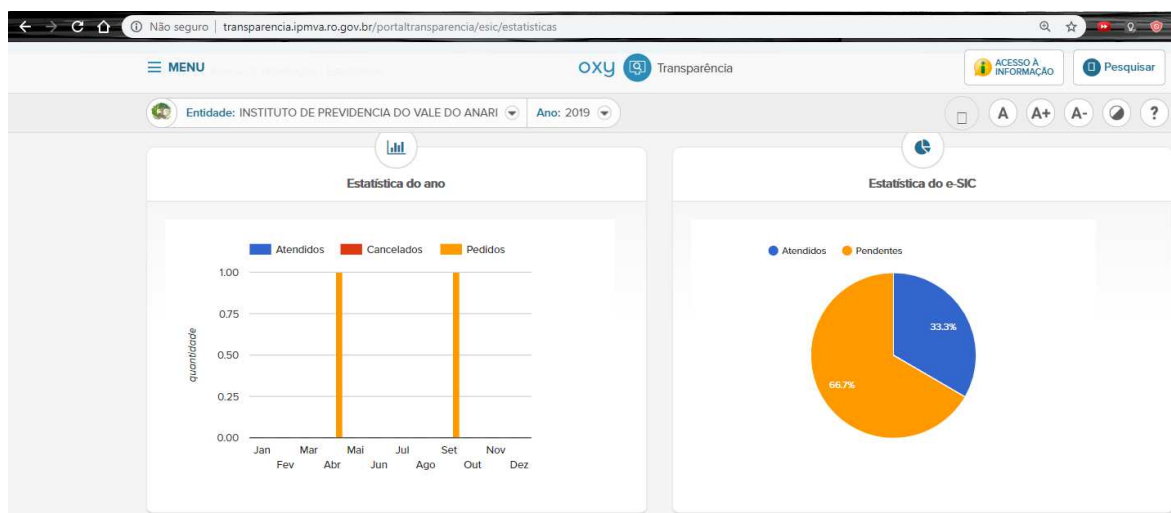
31. A lei 12.527/2011 impõe em seu **art. 30, I a III, §§ 1º e 2º**:

Art. 30. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade **publicará, anualmente**, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de **dados e informações administrativas**, nos termos de regulamento:

(...)

III - **relatório estatístico** contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, **bem como informações genéricas sobre os solicitantes**.

32. O Portal conta com relatório estatístico com o número de solicitações atendidas, porém, como se percebe na figura a seguir, não há informações genéricas sobre os solicitantes de informações junto aos serviços de informação ao cidadão. Sendo assim, registra-se a irregularidade.



33. O IPMVA também não apresenta rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses e rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Transparência

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI Ano: 2019

Consultar

Data Inicial: Digite a data Data Final: Digite a data PESQUISAR LIMPAR

Última Atualização: 10/09/2019 07:44:53

E-SIC Sic Físico

Data	Processo	Solicitação	Situação	Grau de Sigilo	Motivo/Assunto	Tipo de Consulta
10/09/2019	2/2019	teste	Em Trâmite - Portal da Transparência		Solicitação Eletrônica - Portal da Transparência	e-SIC
05/04/2019	1/2019	dfdfdfdhjdjhfdkfhjdthf - "undefined"	Em Trâmite - Portal da Transparência		Solicitação Eletrônica - Portal da Transparência	e-SIC

MOstrar 20 ITENS 1

2.9 INTERAÇÃO SOCIAL

<i>QUESITO¹¹</i>	<i>LEGISLAÇÃO</i>
<i>2.9.1. Há participação em redes sociais?</i>	<i>art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade).</i>
<i>2.9.2. Existe Ouvidoria com possibilidade de interação via internet?</i>	<i>arts. 13 e ss. da Lei 13.460/17</i>
<i>2.9.3 Divulga Carta de Serviços ao Usuário?</i>	<i>art. 7º da Lei nº 13.460/17</i>
<i>2.9.4. Disponibiliza mecanismo de captação de opinião estimulada da população (pesquisas, enquetes)?</i>	<i>art. 9º, II, da LAI.</i>

34. Itens 2.9.1 a 2.9.4

35. A Lei nº 13.460/2017, que trata da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, assim, reza em seu artigo 7º, e caput:

Art. 7º Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.

36. O Portal ainda não divulga a Carta de Serviços ao Usuário, o que deverá ser ajustado.

37. Também não foi disponibilizado:

¹¹ Item 21, subitem 21.1/21.2/21.3/21.4/21.5/21.6 da Matriz de Fiscalização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

- Participação em redes sociais;
- Ouvidoria com possibilidade de interação via internet;
- Mecanismo de captação de opinião estimulada da população (pesquisas, enquetes);

38. Trata-se de critérios recomendatórios que visam ampliar a interação social do Instituto de previdência.

3 CONCLUSÃO

39. Diante da presente análise concluímos pelas irregularidades abaixo transcritas de responsabilidade dos titulares a seguir qualificados:

40. De responsabilidade de **Cleberon Silvio de Castro** – CPF: 778.559.902-59 – Superintendente do Instituto de Previdência de Vale do Anari; **Renato Rodrigues da Costa** – CPF nº. 574.763.149-72 – Controlador Interno do Instituto de Previdência de Vale do Anari e **Michely Cristiane Antunes da Silva** – CPF nº 977.623.502-68 - Responsável pelo Portal da Transparência, por:

41. **3.1.** Não disponibilizar informações sobre entradas financeiras de valores a qualquer título (multas, tarifas, receitas de serviços, inscrições, remunerações sobre aplicações financeiras, etc.), indicando a nomenclatura, classificação, data da entrada e valor, em descumprimento ao art. 48-A, II, da LRF c/c art. 8º, § 1º, II, da LAI e com art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade) c/c art. 11º, II da Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO (Item 2.3.1 deste Relatório Técnico e Item 4, subitem 4.2 da Matriz de Fiscalização). **Informação Essencial conforme art. 25, §4º da IN nº 52/2017TCE-RO.**

42. **3.2.** Não divulgar a data de inativação dos servidores aposentados em desconformidade ao art., caput e § 3º, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 8º, § 1º, IV, da LAI e art. 37, caput (princípio da publicidade), da CF c/c art. 13, III da Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO (Item 2.4, subitem 2.4.1 deste Relatório Técnico e Item 6, subitem 6.3.1.2 da Matriz de Fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN nº 52/2017TCE-RO.**

43. **3.3.** Não disponibilizar informações sobre concursos públicos, processos seletivos e recrutamentos em geral, em descumprimento ao art. 7º, VI e art. 8º da LAI c/c art. 13 da Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO (Item 2.4, subitem 2.4.2 deste Relatório Técnico e Item 6, subitem 6.5 da Matriz de Fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN nº 52/2017TCE-RO.**

44. **3.4.** Não apresentar atos de julgamento das contas dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 e os atos de julgamento das contas anuais expedidos pelo TCE-RO de 2014 a 2018 em descumprimento ao art. 48, caput, da LRF c/c art. 15, incisos V e VI da IN 52/2017/TCE-RO (Item 2.5, subitem 2.5.1 deste Relatório Técnico e Item 7, subitens 7.5 e 7.6 da matriz de fiscalização). **Informação Essencial conforme art. 25, §4º da IN nº 52/2017TCE-RO.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

45. **3.5.** Não apresentar o inteiro teor dos contratos, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela unidade controlada, inclusive seus eventuais aditivos, em descumprimento ao art. 3º, caput e § 3º, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 8º, § 1º, IV, da LAI e art. 37, caput (princípio da publicidade), da CF. c/c art. 16, inciso II da IN 52/2017/TCE-RO (Item 2.6, subitem 2.6.1 deste Relatório Técnico e Item 8, subitem 8.2 da matriz de fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN nº 52/2017TCE-RO.**

46. **3.6.** Não apresentar: os relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, da gestão dos investimentos, submetidos às instâncias superiores de deliberação e controle e o inteiro teor das inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial produzidas por órgãos de controle interno e externo, em descumprimento ao art. 3º, VIII, "a" a "h", da Portaria MPS nº 519/2011 c/c art. 5º, §2º incisos VI e VIII da IN 52/2017/TCE-RO (Item 2.7, subitem 2.7.1 deste Relatório Técnico e Item 9, subitem 9.1.6 e 9.1.8 da matriz de fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN nº 52/2017TCE-RO.**

47. **3.7.** Não apresentar relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes; rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses; rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura, em descumprimento ao art. 30, I a III, §§ 1º e 2º, da LAI c/c art. 18, §2º, II, III e IV da IN 52/2017/TCE-RO (Item 2.8, subitem 2.8.1/2.8.2/2.8.3 deste Relatório Técnico e Item 14, subitem 14.3/14.4/14.5 da matriz de fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN nº 52/2017TCE-RO.**

4 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

48. Verificou-se nesta análise, que o Portal de Transparência do Instituto de Previdência de Vale do Anari apresentou índice de transparência de **86,27%**, o que é considerado elevado.

49. No entanto, foi constatada a ausência de informação essencial (aquela de observância compulsória, cujo descumprimento pode ocasionar o bloqueio das transferências voluntárias, nos termos do § 4º do art. 25 da Instrução Normativa nº. 52/2017/TCE-RO) e obrigatória (aquela de observância compulsória, cujo cumprimento pelas unidades controladas é imposto pela legislação).

50. Ante todo o exposto, propõe-se ao relator:

51. **4.1.** Chamar os responsáveis indicados na Conclusão deste relatório, na forma regimental, para que tragam suas alegações de defesas/justificativas/adequações a respeito do contido nos itens 3.1 a 3.7 do presente Relatório Técnico.

52. **4.2.** Conceder prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para que os responsáveis pelo Instituto de Previdência de Vale do Anari adotem as providências cabíveis para disponibilizar aos cidadãos, em ambiente virtual de fácil e amplo acesso, as informações de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

interesse coletivo ou geral, por ele produzidas ou custodiadas, adequando seu sítio oficial/portal às exigências das normas de transparência;

53. **4.3.** Recomendar aos responsáveis pela Instituto de Previdência de Vale do Anari que disponibilizem em seu Portal de Transparência:

- Seção específica com identificação dos dirigentes das unidades que compõem o Instituto;
- Planejamento Estratégico;
- Versão consolidada dos atos normativos;
- Participação em redes sociais;
- Ouvidoria com possibilidade de interação via internet;
- Carta de Serviços ao Usuário;
- Mecanismo de captação de opinião estimulada da população (pesquisas, enquetes);

Porto Velho, 25 de outubro de 2019.

M.B

Renata P. Maciel de Queiroz
Coordenadora da Comissão de Fiscalização dos Portais de Transparência
Cad. 332

MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO DE SÍTIOS OFICIAIS E PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA								
	PROCESSO:		2408/19					
	TIPO DA UNIDADE CONTROLADA:		Estado ou municípios com mais de 10.000 hab.					
	IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONTROLADA		Instituto de Previdência de Vale do Anari					
	RESPONSÁVEL:		CLÉBERSON SILVIO DE CASTRO					
	ENDEREÇO DO SÍTIO OFICIAL:		http://transparencia.ipmva.ro.gov.br/portaltransparencia/					
	PERÍODO DE AVALIAÇÃO:		out/19					
	CATEGORIA DE AVALIAÇÃO:		TRANSPARÊNCIA ATIVA					
ITEM	CRITÉRIO	ADERÊNCIA	FUNDAMENTO	PESO	ATENDE?	PTS. REAL	PTS. POSS.	NOTA POND.
1.	SÍTIO OFICIAL							
1.1	Dispõe de sítio oficial?	Obrigatória	art. 48, <i>caput</i> , e parágrafo único, II, da LRF c/c art. 8º, § 2º, da LAI.	3	SIM ▼	3	3	0,536%
1.2	Dispõe de Portal de Transparência?	Obrigatória		3	SIM ▼	3	3	0,536%
1.3	O sítio oficial e/ou Portal de Transparência estão registrados no SIGAP?	Obrigatória		2	SIM ▼	2	2	0,357%
	Subtotal (Critério: Sítio Oficial)			8		8	8	1,429%
2.	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL							
2.1	Dispõe de seção específica com os dados sobre:		art. 8º, § 1º, I, da LAI.					
2.1.1	Registro das competências?	Obrigatória		3	SIM ▼	3	3	0,536%
2.1.2	Estrutura organizacional (organograma)?	Obrigatória		2	SIM ▼	2	2	0,357%
2.1.3	Identificação dos dirigentes das unidades?	Recomendada		2	NÃO ▼	0	2	0,000%
2.1.4	Endereços e telefones das unidades?	Obrigatória		3	SIM ▼	3	3	0,536%
2.1.5	Horário de atendimento?	Obrigatória		3	SIM ▼	3	3	0,536%
2.2	Divulga dados pertinentes a Planejamento Estratégico (implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos)?	Recomendada	art. 7º, VII, "a", da LAI.	2	NÃO ▼	0	2	0,000%
	Subtotal (Critério: Estrutura organizacional)			15		11	15	1,964%
3.	LEGISLAÇÃO							
3.1	Disponibiliza o inteiro teor de leis, decretos, portarias, resoluções ou outros atos normativos?	Obrigatória	art. 37, <i>caput</i> , da CF (princípio da publicidade) c/c arts. 6º, I, 8º, <i>caput</i> e § 1º, I, da LAI.	3	SIM ▼	3	3	0,536%
3.2	Disponibiliza informação quanto às eventuais alterações sofridas ou promovidas pelos referidos atos normativos?	Obrigatória		3	SIM ▼	3	3	0,536%
3.3	Disponibiliza versão consolidada dos atos normativos?	Recomendada	art. 59, parágrafo único, da CF c/c arts. 13 e 16 da LC nº 95/98.	2	NÃO ▼	0	2	0,000%
3.4	Existe ferramenta que permite a busca, no mínimo, por tipo de legislação, período, ano e assunto?	Recomendada	art. 8º, § 3º, I, da LAI.	3	SIM ▼	3	3	0,938%
	Subtotal (Critério: Legislação)			11		9	11	2,009%
4.	RECEITA							
4.1	Apresenta informações sobre transferências federais e estaduais, com indicação do valor e data do repasse?	Essencial	art. 48-A, II, da LRF c/c art. 8º, § 1º, II, da LAI e com art. 37, <i>caput</i> , da CF (princípio da publicidade).	3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
4.2	Apresenta informações sobre entradas financeiras de valores a qualquer título (impostos, taxas, multas, tarifas, receitas de serviços, inscrições, remunerações sobre aplicações financeiras, etc.), indicando a nomenclatura, classificação, data da entrada e valor?	Essencial		3	NÃO ▼	0	3	0,000%
4.3	Apresenta relação dos inscritos na dívida ativa, seja de natureza tributária ou não, com indicação do nome, CPF ou CNPJ e valor, bem como menções sobre as medidas adotadas para cobrança?	Recomendada		2	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
4.4	Disponibiliza demonstrativos gerais sobre a execução orçamentária e financeira, em termos de previsão, lançamento e arrecadação das receitas, no que couber?	Obrigatória	art. 52, II, "a", da LRF.	3	SIM ▼	3	3	0,536%
4.5	No caso das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista			11		3	6	0,536%
4.5.1	Disponibiliza ao público demonstrativos periódicos sobre a evolução da receita, em termos de registro dos créditos e de sua efetiva arrecadação?	Obrigatória	art. 8º, III, VI e VIII, e § 2º, II, da Lei Federal nº 13.303/2016.	3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
4.5.2	Na divulgação de que trata o item acima, consta:							
4.5.2.1	número das contas contábeis e respectivo nome?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
4.5.2.2	saldo do mês anterior?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
4.5.2.3	movimentos de acréscimos ou baixas no mês atual?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
4.5.2.4	saldo para o mês seguinte?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
	Subtotal (Critério: Receita)			15		0	0	0,000%
5.	DESPESA							
5.1	Apresenta nota de empenho, com indicação do objeto e do credor? (não aplicável para emp. públicas e Soc. Econ. Mista; cf. item 5.13)	Essencial	art. 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI e art. 37, <i>caput</i> , da CF (princípio da publicidade).	3	SIM ▼	3	3	1,282%
5.2	Informa a liquidação da despesa, com indicação de valor e data, bem como número da ordem bancária correspondente? (não aplicável para emp. públicas e Soc. Econ. Mista; cf. item 5.13)	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
5.3	Informa o pagamento, com indicação de valor e data?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
5.4	Apresenta o nº do processo administrativo, bem como do edital licitatório ou, quando for o caso, indicação da dispensa ou inexistência?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
5.5	Apresenta a classificação orçamentária da despesa, indicando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto? (no caso de Emp. Públicas e Soc. Econ. Mista, adaptando-se à cont. comercial)	Essencial		2	SIM ▼	2	2	0,855%
5.6	Há identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
5.7	É exibida a discriminação do objeto da despesa que seja suficiente para a perfeita caracterização dos produtos, bens, serviços, etc., a que se referem?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
5.8	Apresenta a relação mensal das compras feitas pela Administração? (material permanente e de consumo)	Obrigatória	art. 16 da Lei nº 8.666/1993.	2	SIM ▼	2	2	0,357%
5.9	É divulgada a lista dos credores aptos a pagamento por ordem cronológica de exigibilidade?	Obrigatória	arts. 5º, <i>caput</i> , e 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/1993.	3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
5.10	São disponibilizadas informações detalhadas sobre repasses ou transferências de recursos financeiros em favor de terceiros, a qualquer título?	Obrigatória	art. 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI e art. 37, <i>caput</i> , da CF (princípio da publicidade).	3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
5.11	São disponibilizadas informações detalhadas sobre despesas realizadas com cartões corporativos e suprimentos de fundos/adiantamentos/fundos rotativos?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
5.12	Disponibiliza demonstrativos gerais sobre a execução orçamentária e financeira, em termos de autorização, empenhamento, liquidação e pagamento das despesas?	Obrigatória		3	SIM ▼	3	3	0,536%
5.13	No caso das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista			34		25	25	9,440%
5.13.1	Há divulgação periódica dos demonstrativos sintéticos e analíticos do registro das suas dívidas nas diferentes rubricas contábeis do passivo, bem como as respectivas baixas?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%

5.13.2	Na divulgação de que trata o item acima, consta:		art. 8º, III e VI e § 2º, II, da Lei Federal nº 13.303/2016.					
5.13.2.1	número das contas contábeis e respectivo nome?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
5.13.2.2	nome do credor e seu CPF/CNPJ?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
5.13.2.3	saldo do mês anterior?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
5.13.2.4	movimentos de acréscimos ou baixas no mês atual?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
5.13.2.5	saldo para o mês seguinte?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
Subtotal (Critério: Despesa)				18		0	0	0,000%
6. RECURSOS HUMANOS								
6.1	Apresenta a estrutura de cargos, informando o número de cargos efetivos e comissionados, preenchidos e ociosos?	Recomendada	art. 3º, caput e § 3º, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 8º, § 1º, IV, da LAI e art. 37, caput (princípio da publicidade), da CF.	3	NÃO ▼	0	3	0,000%
6.2	Apresenta o quadro remuneratório dos cargos efetivos e comissionados, composto por todos os vencimentos básicos e/ou subsídios dos cargos efetivos, comissionados e eletivos?	Recomendada		3	SIM ▼	3	3	0,938%
6.3 Informações pertinentes ao funcionalismo:								
6.3.1 Apresenta dados a respeito das datas de admissão, inativação e exoneração; denominação dos respectivos cargos, empregos e/ou funções; carga horária; lotação e remuneração, relativamente aos seguintes servidores/colaboradores:								
6.3.1.1	Efetivos e comissionados?	Obrigatória		3	SIM ▼	3	3	0,536%
6.3.1.2	Ativos e inativos?	Obrigatória		3	EM PARTE ▼	1,5	3	0,268%
6.3.1.3	Terceirizados?	Recomendada		1	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
6.3.1.4	Estagiários?	Recomendada		1	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
6.3.2 Informa, quanto à remuneração:								
6.3.2.1	salário básico, vencimento, subsídio ou bolsa?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
6.3.2.2	verbas temporárias?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
6.3.2.3	vantagens vinculadas a desempenho?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
6.3.2.4	vantagens pessoais?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
6.3.2.5	abono de permanência?	Essencial		3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
6.3.2.6	verbas de caráter indenizatório, tais como auxílios de transporte, saúde e alimentação?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
6.3.2.7	ganhos eventuais (por exemplo, adiantamento adicional de 1/3 de férias, 13º salário proporcional, diferença de 13º salário, substituição pelo exercício de cargo em comissão ou função gratificada, pagamentos retroativos, entre outros)?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
6.3.2.8	indenizações (por exemplo, pagamento de conversões em pecúnia, tais como férias indenizadas, abono pecuniário, verbas rescisórias, juros moratórios indenizados, entre outros)?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
6.3.2.9	descontos previdenciários?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
6.3.2.10	retenção de Imposto de Renda?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
6.3.2.11	outros recebimentos, a qualquer título?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
6.4 Informa, sobre diárias e viagens:								
6.4.1	nome do agente beneficiado?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
6.4.2	cargo ou função exercida?	Essencial		2	SIM ▼	2	2	0,855%
6.4.3	destino da viagem?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
6.4.4	período de afastamento?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
6.4.5	motivo do deslocamento?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
6.4.6	meio de transporte?	Essencial		2	SIM ▼	2	2	0,855%
6.4.7	número de diárias concedidas?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
6.4.8	valor deduzido do saldo da dotação própria?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
6.4.9	número do processo administrativo, da nota de empenho e da ordem bancária correspondentes?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
6.5	Divulga informações sobre concursos públicos, processos seletivos e recrutamentos em geral?	Obrigatória		3	NÃO ▼	0	3	0,000%
6.6	Há ferramenta disponível para a realização das consultas aos dados dos servidores, suas respectivas remunerações, proventos, benefícios e pensões, bem como sobre as diárias recebidas, no mínimo por: período, mês e ano, lotação, nome, cargo, situações funcionais (ativos, inativos, efetivos, comissionados, etc.)?	Recomendada		3	SIM ▼	3	3	0,938%
6.7 No caso de entidades ligadas à previdência				78		65,5	73	26,183%
6.7.1	São divulgados detalhes cadastrais gerais de cada inativo, beneficiário ou pensionista?	Recomendada		3	SIM ▼	3	3	0,938%
6.7.2	No caso dos pensionistas por morte, há indicação do segurado instituidor da pensão e a data do óbito, bem como a parcela percentual da pensão cabível a cada beneficiário?	Recomendada		3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
6.7.3	Há informações detalhadas sobre os valores pagos, mensalmente, a cada inativo e beneficiário?	Recomendada		3	SIM ▼	3	3	0,938%
Subtotal (Critério: Recursos Humanos)				9		6	6	1,875%
7. GESTÃO FISCAL, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DA DESPESA E PRESTAÇÃO DE CONTAS								
7.1	Há comprovação de incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos?	Obrigatória	art. 48, § 1º, I, da LRF.	3	NÃO ▼	0	3	0,000%
7.2	Disponibiliza Plano Plurianual?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
7.3	Disponibiliza Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
7.4	Disponibiliza Lei Orçamentária Anual?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
7.5	Disponibiliza o Relatório da Prestação de Contas Anual encaminhado ao TCE-RO, com respectivos anexos?	Essencial		3	EM PARTE ▼	1,5	3	0,641%
7.6	Apresenta atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio, expedidos pelo TCE-RO e pelo Poder Legislativo, quando for o caso?	Essencial		3	NÃO ▼	0	3	0,000%
7.7	Apresenta Relatório Resumido da Execução Orçamentária?	Essencial	art. 48, caput, da LRF.	3	EM PARTE ▼	1,5	3	0,641%
7.8	Apresenta Relatório de Gestão Fiscal?	Essencial		3	EM PARTE ▼	1,5	3	0,641%
7.9	Disponibiliza relação de bens imóveis pertencentes à unidade controlada ou a ela locados, contendo pequena descrição do bem, se é locado ou próprio, o respectivo endereço e o valor despendido na locação, se for o caso?	Recomendada		2	SIM ▼	2	2	0,625%
7.10	Disponibiliza lista da frota de veículos pertencentes à unidade controlada, contendo dados a respeito do modelo, ano e placa?	Recomendada		2	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
Subtotal (Critério: Gestão Fiscal, Planej. e Execução da Despesa)				28		15,5	26	6,394%
8. LICITAÇÕES E CONTRATOS								
8.1 Sobre licitações, dispensas, inexigibilidades ou adesões, apresenta:								
8.1.1	número do processo administrativo?	Essencial	art. 3º, caput e § 3º, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 8º, § 1º, IV, da LAI e art. 37, caput (princípio da publicidade), da CF.	3	SIM ▼	3	3	1,282%
8.1.2	número do edital?	Essencial		3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
8.1.3	modalidade e tipo da licitação?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
8.1.4	data e horário da sessão de abertura?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
8.1.5	objeto do certame?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
8.1.6	valor estimado da contratação? (recomendar por no resumo)	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
8.1.7	inteiro teor do edital, seus anexos e da minuta do contrato?	Essencial		3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
8.1.8	resultado da licitação?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,282%
8.1.9	resultado de cada etapa, com a divulgação da respectiva ata?	Recomendada		2	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
8.1.10	impugnações, recursos e as respectivas decisões da comissão licitante ou do pregoeiro?	Obrigatória		2	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
8.2	Apresenta o inteiro teor dos contratos, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela unidade controlada, inclusive seus eventuais aditivos?	Obrigatória		3	EM PARTE ▼	1,5	3	0,268%

8.3	Há ferramentas disponíveis para a realização de pesquisas amplas, inclusive textuais, pertinentes às licitações, dispensas, inexigibilidades e adesões; assim como aos contratos, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes e seus eventuais aditivos?	Recomendada	art. 8º, § 3º, I, da LAI.	3	SIM	3	3	0,938%
Subtotal (Critério: Licitações e Contratos)				34		22,5	24	8,898%
UNIDADES CONTROLADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE PREVIDÊNCIA								
No caso de instituições previdenciárias, são disponibilizados:								
9.1.1	Avaliações atuariais produzidas por auditorias contratadas?	Recomendada	arts. 3º, I, e 8º, caput , da LAI c/c art. 2º, § 2º, da Lei nº 9.717/1998 e art. 9º, III, da Lei nº 10.887/2004.	3	SIM	3	3	0,938%
9.1.2	Relatórios sobre celebração e cumprimento de acordos de parcelamento?	Recomendada		2	SIM	2	2	0,625%
9.1.3	Certificados de Regularidade Previdenciária – CRP?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,536%
9.1.4	Relatório de avaliação atuarial?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,536%
9.1.5	A política anual de investimentos e suas revisões?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,536%
9.1.6	Os relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, da gestão dos investimentos, submetidos às instâncias superiores de deliberação e controle?	Obrigatória		art. 3º, VIII, "a" a "h", da Portaria MPS nº 519/2011.	3	EM PARTE	1,5	3
9.1.7	Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR?	Obrigatória	3		SIM	3	3	0,536%
9.1.8	O inteiro teor das inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial produzidas por órgãos de controle interno e externo?	Obrigatória	3		NÃO	0	3	0,000%
Subtotal (Critério: Área previdenciária)				23		18,5	23	3,973%
10. PODER JUDICIÁRIO, TRIBUNAL DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO								
10.1	Divulga lista de processos aptos a julgamento (conclusos), preferencialmente por ordem cronológica?	Obrigatória	art. 12, § 1º, da Lei nº 13.105/2015 (novo CPC).	3	NÃO APLICAVEL	0	0	0,000%
10.2	Divulga jurisprudência (v.g., sentenças, decisões, deliberações, acórdãos)?	Obrigatória	arts. 37, caput (princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF c/c arts. 7º, II e V, e 8º, caput , da LAI.	3	NÃO APLICAVEL	0	0	0,000%
10.3	Divulga ata das sessões de julgamento/deliberativas?	Obrigatória		2	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.4	Informa a respeito do montante de multas arrecadadas?	Obrigatória		2	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.5	Informa a respeito das fiscalizações realizadas?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.6	Informa sobre volume de recursos fiscalizados?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.7	Informa a respeito de montante de despesas irregulares prevenidas (economia gerada com ações preventivas)?	Recomendada		2	NÃO APLICAVEL	0	0	0,000%
	Informa sobre valor das condenações (débitos e multas aplicadas)?	Recomendada		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.9	Divulga dados a respeito do montante de recursos ressarcidos ao Erário?	Recomendada		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.10	Divulga informações a respeito do custo processual?	Recomendada		2	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.11	Divulga relação de responsáveis por contas julgadas irregulares?	Recomendada	art. 11, § 5º, da Lei nº 9.504/1997 c/c arts. 7º, II e V, e 8º, caput , da LAI.	3	NÃO APLICAVEL	0	0	0,000%
10.12	Divulga limites legais e constitucionais do Estado e dos municípios?	Recomendada	arts. 212 e 198, § 2º, da CF c/c arts. 7º, II e V, e 8º, caput , da LAI.	3	NÃO APLICAVEL	0	0	0,000%
Subtotal (Critério: Poder Judiciário, TC, MP)				32		0	0	0,000%
11. PODER LEGISLATIVO								
11.1	Divulga informações sobre cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória?	Obrigatória	Art. 8º, § 1º, II e III da LAI.	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
11.2	Divulga a legislação relacionada a gastos dos parlamentares?	Obrigatória	Art. 7º, V e VI; e art. 8º da LAI	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
11.3	Divulga informações básicas sobre propostas EM TRAMITAÇÃO: autor, relator, data de apresentação, ementa, assunto / indexação, histórico e situação?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 2.2)	3	NÃO APLICAVEL	0	0	0,000%
11.4	Disponibiliza informações sobre propostas FORA DE TRAMITAÇÃO: autor, último relator, data de apresentação, ementa, assunto / indexação, histórico e motivo de não estar mais tramitando (aprovação ou arquivamento)?	Recomendada		3	NÃO APLICAVEL	0	0	0,000%
11.5	Divulga o resultado das votações?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 1.6)	3	NÃO APLICAVEL	0	0	0,000%
11.6	Divulga as votações nominais?	Recomendada		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
11.7	Disponibiliza os textos da matéria consultada: projetos iniciais, requerimentos, emendas, substitutivos, relatórios, pareceres e projetos finais?	Recomendada	Seção VII da CF c/c art. 8º da LAI e Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 2.2)	3	NÃO APLICAVEL	0	0	0,000%
11.8	Disponibiliza os textos CITADOS nas matérias consultadas, como leis já existentes, pareceres técnicos, regulamentos, entre outros?	Recomendada		3	NÃO APLICAVEL	0	0	0,000%
11.9	Disponibiliza os discursos em sessões plenárias?	Recomendada	Art. 8º da LAI c/c Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 2.6)	3	NÃO APLICAVEL	0	0	0,000%
11.10	Disponibiliza publicação online dos diários oficiais das atividades legislativas do órgão?	Recomendada	Art. 8º da LAI c/c Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 1.3 e 2.6)	3	NÃO APLICAVEL	0	0	0,000%
11.11	Divulga agenda do Plenário e das comissões?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 2.1)	3	NÃO APLICAVEL	0	0	0,000%
11.12	Divulga notícias sobre os trabalhos legislativos e temas correlatos, via meios de comunicação como rádio, TV, internet, jornais, etc.?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 3.2 e 2.5)	3	NÃO APLICAVEL	0	0	0,000%
11.13	Divulga informações básicas sobre as Comissões: Permanente/Temporária, Composição por parlamentares, partidos e blocos partidários, atividades?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 1.5)	3	NÃO APLICAVEL	0	0	0,000%
11.14	Divulga a biografia dos parlamentares?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 1.6)	3	NÃO APLICAVEL	0	0	0,000%
11.15	Divulga endereço e telefone dos gabinetes parlamentares?	Recomendada		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
11.16	Divulga lista de presença e ausência dos parlamentares?	Recomendada		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
11.17	Divulga as atividades legislativas dos parlamentares?	Recomendada		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
Subtotal (Critério: Poder Legislativo)					51		0	0
SUBTOTAL (CATEGORIA: TRANSPARÊNCIA ATIVA)				244		90,5	113	62,700%
CATEGORIA DE AVALIAÇÃO:			TRANSPARÊNCIA PASSIVA					
12. SIC presencial (ou físico)								
12.1	Funcionamento de SIC físico/presencial?	Obrigatória	art. 9º, I, c/c art. 8º, § 1º, I, ambos da LAI.	3	SIM	3	3	0,536%
12.2	Há indicação do órgão?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,536%
12.3	Há indicação do endereço?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,536%
12.4	Há indicação do telefone?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,536%
12.5	Há indicação do horário de funcionamento?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,536%
Subtotal (Critério: SIC presencial)				15		15	15	2,679%
13. e-SIC								
13.1	Possibilita o cadastro do requerente?	Obrigatória	arts. 9º e 10 da LAI.	3	SIM	3	3	0,536%
13.2	Há exigência de itens de identificação do requerente que dificultam ou impossibilitam o acesso à informação (v.g., tais como envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade)?	Obrigatória	art. 10, § 1º, da LAI.	3	NÃO	3	3	0,536%

13.3	Permite envio de pedido de informação de forma eletrônica?	Obrigatória	art. 10, § 2º, da LAI.	3	SIM	3	3	0,536%
13.4	Possibilita o acompanhamento posterior da solicitação (protocolo)?	Obrigatória	arts. 9º, I, "b" e "c", e 10, § 2º, da LAI.	3	SIM	3	3	0,536%
13.5	Proporciona a notificação via e-mail e/ou outro canal acerca da tramitação e da resposta à solicitação?	Recomendada		2	SIM	2	2	0,625%
13.6	Possibilita apresentar recurso na hipótese de negativa de acesso à informação ou de ausência das razões de negativa de acesso?	Obrigatória	arts. 10, § 2º, 11, § 4º, e 15 da LAI.	3	SIM	3	3	0,536%
Subtotal (Critério: e-SIC)				17		17	17	3,304%
14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PERTINENTES								
14.1	Há indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI?	Obrigatória	art. 40 da LAI	2	SIM	2	2	0,357%
14.2	Há link para a seção de respostas às perguntas mais frequentes?	Obrigatória	art. 8º, § 1º, VI, da LAI.	3	SIM	3	3	0,536%
14.3	Há relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?	Obrigatória	art. 30, I a III, §§ 1º e 2º, da LAI.	2	EM PARTE	1	2	0,179%
14.4	Existe rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses?	Obrigatória		2	NÃO	0	2	0,000%
14.5	Existe rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura?	Obrigatória		2	NÃO	0	2	0,000%
Subtotal (Critério: informações pertinentes)				11		6	11	1,071%
SUBTOTAL (CATEGORIA: TRANSPARÊNCIA PASSIVA)				43		38	43	7,054%
CATEGORIA DE AVALIAÇÃO:			REGULAMENTAÇÃO DA LAI					
15. REGULAMENTAÇÃO								
15.1	Existe norma regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado?	Obrigatória	arts. 42 e 45 da LAI.	3	SIM	3	3	0,536%
15.2	Existe remissão expressa para a norma no Portal da Transparência?	Recomendada	arts. 7º, I, e 8º, § 1º, I, da LAI.	1	SIM	1	1	0,313%
Subtotal (Critério: Regulamentação)				4		4	4	0,848%
SUBTOTAL (CATEGORIA: REGULAMENTAÇÃO DA LAI)				4		4	4	0,848%
CATEGORIA DE AVALIAÇÃO:			ASPECTOS VISUAIS, TECNOLÓGICOS E DE ACESSIBILIDADE					
16. DOMÍNIO								
16.1	O domínio é do tipo governamental (.ro.gov.br)?	Recomendada	arts. 37 e 70 da CF (princípios da eficiência e economicidade) c/c art. 8º, caput, da LAI e art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 2008/008-CGI.br.	2	SIM	2	2	0,625%
16.2	O url do Portal da Transparência é do tipo www.transparencia.[unidade].ro.gov.br?	Recomendada		1	SIM	1	1	0,313%
16.3	Disponibilidade do sítio oficial/Portal de Transparência ("Uptime"):	Recomendada		3	> 99%	3	3	0,938%
Subtotal (Critério: Domínio)				6		6	6	1,875%
17. ICONOGRAFIA								
17.1	Existe link/banner/item de menu com o emblema "[Portal da] Transparência" em lugar de imediata percepção?	Recomendada	art. 8º, caput e § 2º, da LAI e art. 37, caput, da CF.	3	SIM	3	3	0,938%
17.2	Existe link/banner/item de menu para a seção de "Acesso à Informação" em lugar de imediata percepção?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,938%
17.3	Os links obedecem à iconografia a eles associada (Anexo II)?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,938%
Subtotal (Critério: Iconografia)				9		9	9	2,813%
18. PESQUISA, ATUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO								
18.1	Contém ferramenta de pesquisa?	Obrigatória	art. 8º, § 3º, I, da LAI.	3	SIM	3	3	0,536%
18.2	A pesquisa pode ser delimitada por intervalos: mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,938%
18.3	O Portal de Transparência possibilita o acompanhamento das séries históricas das informações publicadas, mantendo disponíveis os dados referentes aos exercícios anteriores aos dos registros mais recentes?	Recomendada	art. 73-B, I a III, da LRF.	3	SIM, RETROAGINDO	3	3	0,938%
18.4	Qual a frequência de atualização?	Obrigatória	art. 48, § 1º, II, da LRF.	3	Tempo real	3	3	0,536%
18.5	Possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas, arquivo-texto?	Obrigatória	art. 8º, § 3º, II, da LAI.	3	SIM	3	3	0,536%
Subtotal (Critério:Pesquisa, atualização e gravação)				15		15	15	3,482%
19. MANUAL, GLOSSÁRIO E NOTAS EXPLICATIVAS								
19.1	Dispõe de seção sobre respostas às perguntas mais frequentes da sociedade?	Obrigatória	art. 8º, § 1º, VI, da LAI.	3	SIM	3	3	0,536%
19.2	Dispõe de seção para divulgação de informações solicitadas via SIC e e-SIC que possam ser de interesse coletivo ou geral?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,938%
19.3	Dispõe de manual de navegação, com instruções relativas à totalidade das informações disponibilizadas, onde encontrá-las, como manusear as ferramentas de pesquisa, como efetuar consultas no SIC e e-SIC, etc.?	Obrigatória	art. 7º, I, da LAI.	3	SIM	3	3	0,536%
19.4	Possui glossário de termos técnicos, visando explicar, em termos simples e de fácil entendimento ao homem médio, o significado de expressões técnicas e de peças típicas da gestão pública?	Recomendada	art. 48, § 1º, II, da LRF, c/c arts. 5º e 7º, I, da LAI.	3	SIM	3	3	0,938%
19.5	Dispõe de notas explicativas, contidas em todas as situações que podem gerar dúvida do usuário sobre o conteúdo da informação e da sua procedência?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,938%
Subtotal (Critério: Manual, glossário e notas explicativas)				15		15	15	3,884%
20. ACESSIBILIDADE								
20.1	Contém símbolo de acessibilidade em destaque?	Obrigatória	art. 63, § 1º, da Lei nº 13.146/15.	1	SIM	1	1	0,179%
20.2	Exibição do "caminho" de páginas percorridas pelo usuário?	Obrigatória	art. 63, caput, da Lei nº 13.146/2015 c/c art. 8º, § 3º, VIII, da LAI.	3	SIM	3	3	0,536%
20.3	Opção de alto contraste?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,536%
20.4	Redimensionamento de texto?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,536%
20.5	Mapa do site?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,536%
20.6	Teclas de atalho?	Obrigatória		2	SIM	2	2	0,357%
20.7	Nota obtida na avaliação de acessibilidade pelo ASES?	Recomendada		3	50% ou mais	3	3	0,938%
Subtotal (Critério: Acessibilidade)				18		18	18	3,616%
SUBTOTAL (CATEGORIA: ASPECTOS VISUAIS, TECNOLÓGICOS E DE ACESSIBILIDADE)				63		63	63	15,670%
CATEGORIA DE AVALIAÇÃO:			INTERAÇÃO SOCIAL					
21. INTERAÇÃO SOCIAL								
21.1	Há transmissão de sessões, audiências públicas, etc. via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros?	Recomendada	art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade).	1	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
21.2	Há participação em redes sociais?	Recomendada		2	NÃO	0	2	0,000%
21.3	Existe Ouvidoria com possibilidade de interação via internet?	Recomendada	arts. 13 e ss. da Lei 13.460/17	3	NÃO	0	3	0,000%
21.4	Divulga Carta de Serviços ao Usuário?	Recomendada	art. 7º da Lei nº 13.460/17	3	NÃO	0	3	0,000%
21.5	Disponibiliza mecanismo de captação de opinião estimulada da população (pesquisas, enquetes)?	Recomendada	art. 9º, II, da LAI.	2	NÃO	0	2	0,000%
21.6	Tem conselhos com participação de membros da sociedade civil?	Recomendada		2	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
21.7 No caso de Poder Legislativo:								
21.7.1	Disponibiliza mecanismo específico para a população contribuir com o processo legislativo?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 4)	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
21.7.2	Disponibiliza mecanismo para a população se comunicar diretamente com os parlamentares?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 4.1, 4.2)	2	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%

	Subtotal (Critério: Interação social)		18		0	10	0,000%
	SUBTOTAL (CATEGORIA: INTERAÇÃO SOCIAL)		18		0	10	0,000%

					COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE CALCULADO	
PONTUAÇÃO FINAL		Média Ponderada	PESOS (Σ)	PONTOS REALIZADOS (Σ)	PONTOS POSSÍVEIS (Σ)	Essenciais
			372	196	233	Obrigatórias
ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DO SÍTIO/PORTAL ANALISADO =		86,27%	NÍVEL:	ELEVADO		Recomendadas
						19,063%

Em, 30 de Outubro de 2019



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

RENATA PEREIRA MACIEL DE QUEIROZ
Mat. 332
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO
ASSESSOR TÉCNICO